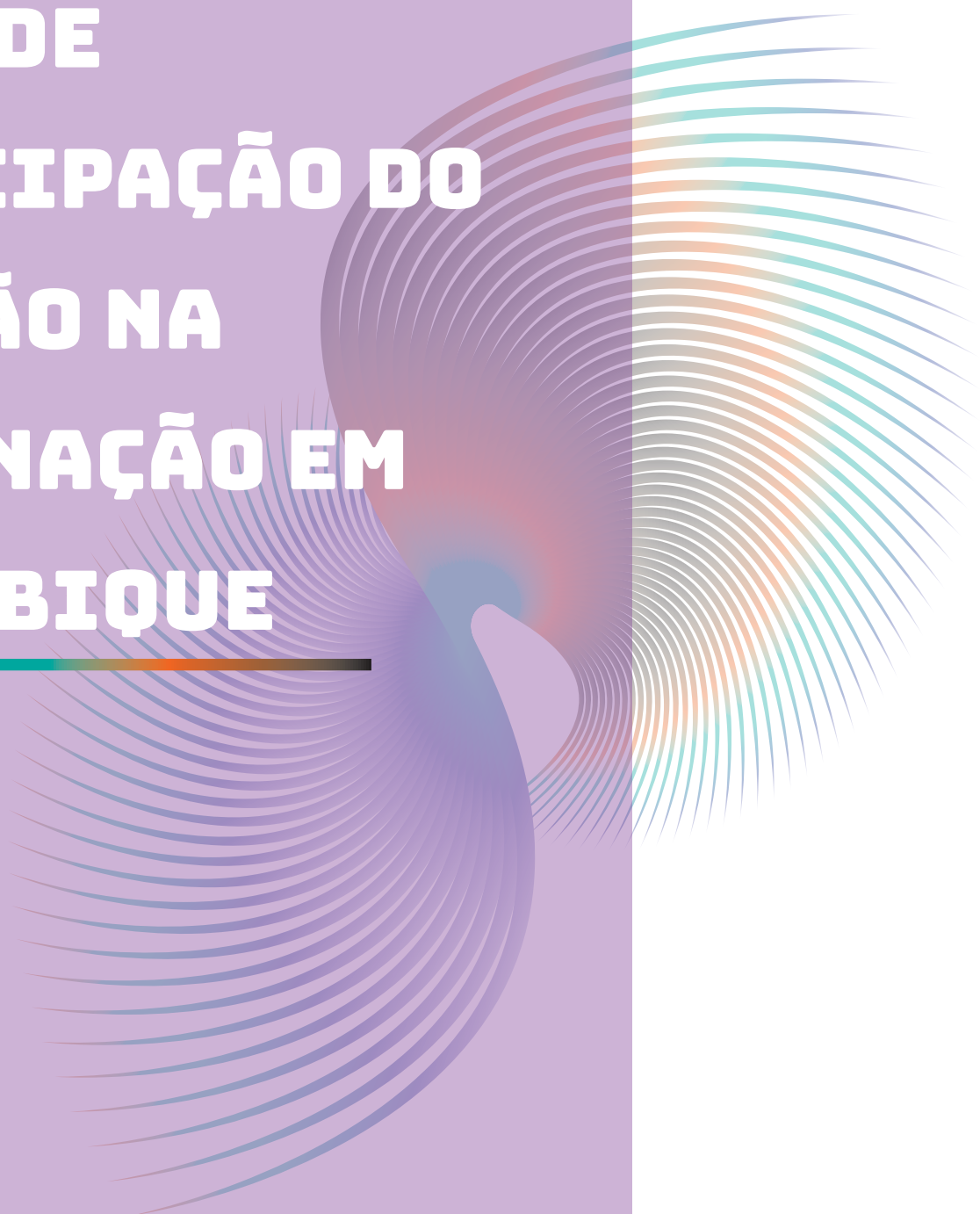




GUIÃO DE PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO NA GOVERNAÇÃO EM MOÇAMBIQUE



FICHA TÉCNICA

Autoria: IMD – Instituto para Democracia Multipartidária © IMD, 2023

Título: Guião de participação do cidadão na governação em Moçambique –
Academia Democrática da Juventude

Direção Executiva: Hermenegildo Mulhovo

Coordenação Técnica: Osman Cossing

Colaboração: Edmilson Nhambe, Nízia Osman, Fidália Chivale, Dércio Muluia e
Magno Elias.

Design Gráfico: Sam D' Tamar

Elaborado por: Dércio Tsandzana

Como citar o documento:

“Instituto para Democracia Multipartidária (2023). Guião de Participação do Cidadão na Governação em Moçambique. IMD. Maputo”

ÍNDICE

NOTA DE ABERTURA	04
ORGANIZAÇÃO DO GUIÃO	05
INTRODUÇÃO	08
A NECESSIDADE DE UM GUIÃO	09
DIREITOS HUMANOS	15
1. Definição	15
2. Características dos direitos humanos	15
Significado e Abrangência	16
CIDADANIA	19
Ser cidadão de direitos e deveres	19
Monitoria da Governação	20
Promoção de boas práticas cívicas	22
PARTICIPAÇÃO CÍVICA	24
Engajamento cívico	24
Oportunidades de participação cívica	25
Desafios legais para a participação cívica	26
DEMOCRACIA	38
Processo decisório	28
Lobby e advocacia sociais	29
Representação e eleições	30



NOTA DE ABERTURA

O Guião que tendes em mãos foi desenhado pelo Instituto para Democracia Multipartidária (IMD), no âmbito do Projecto “PRO-Cívico & Direitos Humanos”, constituído pelo consórcio Instituto para Democracia Multipartidária (IMD), Centro de Aprendizagem e Capacitação da Sociedade Civil (CESC), Mecanismo de Apoio à Sociedade Civil (MASC) e o Centro para Democracia e Direitos Humanos (CDD). O mesmo visa melhorar oportunidades para o engajamento dos cidadãos e promover a capacidade das OSCs de influenciar políticas públicas e responsabilizar as instituições no quesito respeito, defesa e promoção dos direitos humanos.

Desta forma, a produção de um Guião visa, essencialmente, oferecer ao cidadão um conjunto de ferramentas para o exercício da cidadania activa ligada a direitos humanos, democracia e participação no processo de tomada de decisão em Moçambique. Quem for a usar este Guião terá em suas mãos o enquadramento legal e institucional sobre a participação dos cidadãos na governação em Moçambique, bem como um mapeamento dos espaços de participação do cidadão na governação existentes em Moçambique.

Trazer um Guião encontra razão no âmbito das transformações políticas e institucionais que estão a ser verificadas Moçambique, onde desde a aprovação da Lei n° 2/1997, de 18 de Fevereiro que inaugura o escopo da governação local, são eleitos periodicamente desde 1998 os respectivos governos municipais, sendo que actualmente existem em Moçambique 65 municípios, espaços propícios para um exercício pleno da cidadania plena.

Ainda no campo da descentralização, este escopo alargou-se com a revisão da Constituição da República de Moçambique em 2018, que institucionalizou os órgão de governação descentralizada provincial. Esta revisão permitiu que pela primeira vez, os cidadãos pudessem eleger os governadores de província. Por isso um dos objectivos claros deste Guião é descomplexificar os espaços existentes para o exercício dessa mesma participação.

Hermenegildo Mulhovo, Director Executivo do IMD

Dezembro 2023

Sobre nós | contacte-nos

O Instituto para Democracia Multipartidária (IMD) é uma organização da sociedade civil que trabalha no fortalecimento do sistema democrático através do apoio ao desenvolvimento institucional dos partidos políticos, prestando assistência às reformas de instituições democráticas, facilitando as sessões de diálogo multipartidário e o diálogo entre os actores políticos e sociais. O IMD opera em Moçambique desde 2001, inicialmente como Netherlands Institute for Multiparty Democracy – NIMD, sendo que desde 2016 foi registado como uma organização nacional.

ORGANIZAÇÃO DO GUIÃO

Instrumentos cívicos e práticos

- Reuniões e Consultas Públicas
- Orçamento Participativo
- Monitoria do Orçamento
- Engajamento Virtual
- Grupos de Trabalho em Comissões de Cidadãos
- Petições e Recolha de Assinaturas

Direitos Humanos

- Secção 1: Definição e contextualização
- Secção 2: Direitos Cívicos e Políticos
- Secção 3: Instrumentos normativos

Cidadania

- Secção 1: Ser cidadão de direitos e deveres
- Secção 2: Monitoria da Governação
- Secção 3: Promoção de boas práticas cívicas

Participação Cívica

- Secção 1: Engajamento cívico
- Secção 2: Oportunidades de participação cívica
- Secção 3: Desafios legais para a participação cívica


Democracia

- Secção 1: Processo decisório
- Secção 2: Lobby e advocacia sociais
- Secção 3: Representação e eleições





INTRODUÇÃO



Os discursos acerca da Governação Participativa (GP) surgiram em Moçambique nos finais da década de 1990 e tornaram-se a marca principal da política e da administração pública no início dos anos de 2000, período em que as principais experiências de participação pública foram implementadas. Eles emergiram sucedendo basicamente três cenários que decorreram de forma interligada e que marcaram o contexto político e económico nacional nos anos antecedentes.

Primeiro, surgiram como complemento das transformações políticas e económicas intensas que foram introduzidas pela Constituição da República de Moçambique (CRM) de 1990. A CRM de 1990 introduziu um novo sistema político, fundamentado nos princípios da democracia pluripartidária, e alterou o modelo de planeamento centralizado da economia, estabelecendo um sistema de livre concorrência. Além disso, a constituição introduziu várias reformas no carácter centralizador da administração pública de então, com a descentralização para os governos provinciais e distritais de maiores poderes decisórios e competências próprias para a implementação das políticas públicas.

Segundo, emergiram com a estabilização política e social promovida pela assinatura do Acordo Geral de Paz (AGP) de 1992, que pôs fim ao conflito armado iniciado em 1976, opondo o Governo de Moçambique (dirigido pela FRELIMO) ao Movimento de Resistência Nacional (RENAMO, actual Resistência Nacional Moçambicana). O ambiente de paz vivenciado no país decorrente do fim do conflito consequentemente permitiu a reorganização das estruturas do aparelho estatal e da sua administração, possibilitando ampliar a presença da representação do Estado e de suas instituições no território nacional.

A partir da segunda metade da década de noventa, influenciadas pelo processo de reorganização administrativa que decorria, foram introduzidas no sector público moçambicano novas formas de governação. O foco principal foi a introdução de modelos e mecanismos de gestão fundamentados na gestão por resultados, no conceito de accountability e em arranjos de participação da sociedade, visando à melhoria do desempenho dos serviços públicos e à inclusão de cidadãos comuns e grupos de interesses como actores políticos importantes nas decisões administrativas.

Terceiro, surgiram como resultado da emenda constitucional de 1996 e implementação da descentralização do tipo municipalização. A emenda constitucional criou o Poder Local e institucionalizou a descentralização na escala local municipal, possibilitando o exercício e partilha do poder político. Ela alterou a estrutura político-administrativa do Estado, que passou a ser constituída por três níveis de governo: os Órgãos Centrais (OC), representados pelos ministérios e agências nacionais, os Órgãos Locais do Estado (OLE), representados pelos governos provinciais e governos distritais, e os Órgãos do Poder Local (OPL), representados pelos municípios. No âmbito das transformações políticas e institucionais verificadas nesse período, foi aprovada a Lei n.º 2/1997, de 18 de fevereiro, por meio da qual foram criados no país os primeiros 33 municípios, e desde 1998 são eleitos periodicamente os respectivos governos municipais. Atualmente existem em Moçambique 65 municípios. Na organização administrativa do país, os municípios correspondem às circunscrições dos territórios das cidades e vilas.

Mas também, torna-se curial frisar que no decurso das reformas jurídico constitucionais foram instituídos na altura, novos arranjos institucionais. Concretamente, são introduzidas na Constituição de 2004 as Assembleias Provinciais, órgãos de representação democrática, eleitas por sufrágio universal e periódico.

Não obstante, o adiamento da entrada em vigor do funcionamento efectivo das assembleias provinciais que tinha sido agendado para 2007 (Cfr. art. 304 da CRM de 2004). Estes órgãos entram em funcionamento, pela primeira vez, através das eleições realizadas em 2009.

Este facto político e jurídico institucionaliza e alarga o espaço cívico de exercício de cidadania e de participação política dos cidadãos por via democrática.

Subsequentemente, no quadro das reformas políticas e administrativas em busca de consensos políticos, estabilidade política e cessação de conflitos político-militares entre o Governo da Frelimo e a RENAMO, em 2018 ocorre uma revisão pontual da Constituição de 2004, porém, materialmente profunda.

Mais uma vez, este comando constitucional alarga o espaço de exercício de cidadania e de participação política dos cidadãos locais através da escolha de governantes locais, sendo de destacar: os membros das Assembleias Provinciais e governadores de

províncias.

Actualmente, o nosso quadro jurídico-constitucional prevê três níveis de participação política dos cidadãos a nível local designadamente: autarquias locais; órgãos de governação descentralizada provincial e distritais. Porém, este último – por força da revisão pontual da Constituição operada em 2023 seu funcionamento fica temporariamente suspenso durante um período incerto (Cfr. n. 3 do art. 311 da Lei n.º 11/2023, de 25 de Agosto).

Colocados os pressupostos acima, é nosso entendimento que a busca por uma governação mais participativa e responsável tem sido uma constante na trajectória de nações comprometidas com o desenvolvimento sustentável e democrático. Em Moçambique, essa busca assume uma importância ainda maior devido à rica tapeçaria de culturas, tradições e desafios sócio-económicos que caracterizam o país. A participação activa e informada dos cidadãos não apenas é um direito fundamental, mas também um pilar indispensável para a construção de uma sociedade inclusiva e de um governo responsivo, razão pela qual a importância de um Guião de Participação.

É notório que Moçambique, desde sua independência, tem passado por transformações significativas em sua estrutura governamental e socio-económica.¹ No entanto, a plena efectivação da participação cidadã enfrenta obstáculos diversos, como disparidades regionais, barreiras linguísticas e limitações de acesso à informação. A falta de consciencialização sobre os processos governamentais e a escassez de canais formais para a expressão de preocupações têm limitado a capacidade dos cidadãos de influenciar as políticas que moldam seu próprio futuro. É nossa percepção que a participação cívica vai além de um simples ato de expressão individual; é uma força vital na governação democrática.

A NECESSIDADE DE UM GUIÃO

Bem-vindo(a) ao Guião de Participação do Cidadão na Governação em Moçambique!

Este documento é uma ferramenta crucial para capacitar os cidadãos moçambicanos a desempenharem um papel activo e informado na construção e aprimoramento das práticas democráticas em seu país. Fruto de um esforço conjunto para fortalecer a governação participativa, este Guião visa proporcionar orientação prática sobre como os cidadãos podem se envolver de maneira significativa nos processos de tomada de decisão, para promover maior transparência, responsabilização dos governantes e inclusão.

Ao longo deste Guião vamos explorar os fundamentos da participação cidadã, por via do papel vital que os cidadãos desempenham na construção de uma sociedade mais justa e equitativa. São abordados não apenas o porquê, mas também o como os cidadãos podem influenciar positivamente as políticas e práticas governamentais em Moçambique. Este Guião serve como um farol, que ilumina os caminhos pelos quais a voz de cada cidadão pode ser ouvida e valorizada, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável e a consolidação da democracia em todo o país.

Prepare-se para embarcar em uma jornada de empoderamento cívico, onde cada secção deste Guião oferece insights práticos e ferramentas úteis para orientar sua participação activa na governação. Lembre-se, a força de uma nação reside na colaboração e na contribuição de seus cidadãos, e é através desse diálogo constante que Moçambique via continuar a florescer como uma democracia vibrante e resiliente. Este Guião é o seu convite para se tornar um agente de mudança positiva, capacitando-se a moldar o futuro de Moçambique com base em princípios democráticos e valores partilhados.



¹ Rosário, D., Guambe, E. e Salema, E. (eds). Democracia Multipartidária em Moçambique. Maputo: EISA, 2020.

A existência de um “Guião de Participação do Cidadão na Governação em Moçambique” atende diversas necessidades cruciais em uma sociedade democrática. Dentre elas, destacam-se:

Empoderamento do Cidadão	O Guião busca capacitar os cidadãos, através da disponibilização de informações claras e orientações práticas sobre como podem participar activamente nos processos governamentais. Ao conhecerem seus direitos e responsabilidades, os cidadãos tornam-se agentes mais eficazes na construção de uma sociedade justa e equitativa.
Transparência e Responsabilidade	Ao promover a participação cidadã, o Guião contribui para aumentar a transparência e a responsabilidade no governo. Os cidadãos informados são mais propensos a questionar, avaliar e monitorar as acções do governo, criando um ambiente mais saudável de prestação de contas.
Consolidação Democrática	Numa democracia, a participação activa dos cidadãos é fundamental. O Guião ajuda a fornecer/promover os princípios democráticos, incentivando os cidadãos a envolverem-se nos processos eleitorais, debates públicos, consulta pública, e outras formas de participação política.
Diversidade de Perspectivas	Ao orientar os cidadãos sobre como participar, o Guião promove uma maior diversidade de perspectivas na tomada de decisões. Incentivar a participação de diferentes grupos sociais contribui para políticas mais abrangentes e representativas.
Desenvolvimento Sustentável	A participação cidadã é crucial para o desenvolvimento sustentável. Os cidadãos engajados podem contribuir para a formulação de políticas que abordem as necessidades reais da população, promovendo um crescimento mais equitativo e sustentável.
Construção de Conhecimento Colectivo	Ao fornecer informação e orientações, o Guião contribui para a construção de um conhecimento colectivo sobre governação e participação cívicas. Isso cria uma base sólida para o envolvimento contínuo e informado dos cidadãos.
Prevenção da Corrupção	A participação activa dos cidadãos pode actuar como uma salvaguarda contra a corrupção, pois uma população vigilante é mais propensa a denunciar práticas indevidas e a exigir a prestação de contas.



Instrumentos cívicos a ter em conta para o uso deste Guião

Instrumento de Participação Cívica	Descrição	Exemplo Prático
Reuniões Públicas	Encontros abertos ao público para discussões presenciais sobre assuntos governamentais, políticas ou projetos. Fornecem uma plataforma para a interação direta entre cidadãos e representantes eleitos.	O Município e o Conselho Executivo provincial realizam reuniões públicas para discutir a proposta de modernização do sistema de transporte. Os cidadãos participam, expressam suas opiniões sobre o projecto e recebem informações diretamente dos responsáveis.
Consultas Públicas	Processo formal em que autoridades públicas solicitam a opinião do público sobre propostas específicas, políticas ou legislação. Oferece aos cidadãos a oportunidade de contribuir para decisões governamentais.	Um órgão governamental realiza uma consulta pública virtual para obter retorno sobre uma proposta de legislação de educação. Os cidadãos podem fornecer comentários e sugestões através de um portal dedicado.
Orçamento Participativo	Mecanismo que permite aos cidadãos participarem ativamente na decisão sobre a alocação de parte do orçamento público. Eles propõem e votam em projectos considerados prioritários para a comunidade.	Um Município implementa um orçamento participativo, permitindo que os cidadãos proponham e votem em projectos, como melhorias em parques locais. Os projectos mais votados recebem financiamento do orçamento municipal.
Monitoria do Orçamento	Seguimento contínuo e avaliação da execução do orçamento público para garantir transparência e responsabilidade na utilização dos recursos.	Um grupo de cidadãos cria uma plataforma virtual para monitorar os gastos governamentais. Eles analisam relatórios orçamentários, identificam discrepâncias e compartilham informações para garantir a eficácia dos gastos.
Engajamento Virtual	Utilização de plataformas virtuais, redes sociais e ferramentas digitais para envolver os cidadãos em discussões, pesquisas e atividades participativas, facilitando a participação mesmo à distância.	Um governo utiliza redes sociais e uma plataforma virtual para coletar opiniões sobre um novo plano de transporte público. Cidadãos podem participar virtualmente, partilhar ideias e votar em propostas por meio de uma plataforma dedicada.
Grupos de Trabalho em Comissões de Cidadãos	Formação de grupos específicos de cidadãos para discutir e colaborar em questões específicas ou projetos, muitas vezes em parceria com órgãos governamentais.	Uma comissão municipal estabelece um grupo de trabalho composto por cidadãos interessados em desenvolver propostas para melhorar a gestão de resíduos na comunidade. O grupo colabora com autoridades municipais para implementar soluções.
Petições	Iniciativas em que os cidadãos colectam assinaturas para expressar apoio ou objeção a uma determinada causa ou demanda específica. As petições podem ser utilizadas para influenciar decisões políticas.	Cidadãos organizam uma petição online para pressionar o governo a implementar medidas mais rigorosas contra a poluição do ar. Eles colectam assinaturas virtuais de apoio e entregam a petição às autoridades competentes como uma forma de advocacia.
Recolha de Assinaturas	Colecta física ou electrónica de assinaturas para apoiar uma causa específica. As assinaturas podem ser usadas para demonstrar o apoio massivo a uma petição ou demanda.	Um grupo de activistas organiza uma campanha de recolha de assinaturas em praças públicas e online para apoiar uma proposta de lei de combate ao desperdício de alimentos. As assinaturas colectadas são apresentadas aos legisladores como uma manifestação de apoio popular.

Exemplos práticos



Por via da submissão de uma carta, os cidadãos podem ser admitidos que tomem parte das sessões da Assembleia Municipal na única e exclusiva missão de assistentes ou observadores. Para tal, a carta deve ser redigida ao Presidente da Assembleia Municipal em que estes desejam tomar parte, indicando as sessões respectivas, o(s) dia(s) e os nomes dos participantes.

Submissão de queixas por via do Provedor de Justiça



O Provedor de Justiça é, nos termos da Constituição, um órgão do Estado eleito pela Assembleia da República, por maioria de dois terços dos votos, que tem por função a garantia dos direitos dos cidadãos, a defesa da legalidade e da justiça na actuação da Administração Pública. O Provedor de Justiça aprecia e analisa petições, queixas e reclamações contra ilegalidades ou injustiças praticadas pelos poderes públicos.

Saiba mais em: <https://www.provedor-justica.org.mz/perguntas-frequentes-2/>

Ser activo na Esfera Local

Ao nível local, os mecanismos de participação, em Moçambique, estão organizados em Conselhos Locais, Fóruns Locais, Comités Comunitários e Fundos Comunitários – são espaços que, se usados devidamente, podem facilitar a participação dos jovens.

- O Conselho Local (CL) é um órgão de consulta das autoridades da administração local, na busca de soluções para questões que afectam a vida das populações, o seu bem-estar e o desenvolvimento sustentável, integrado e harmonioso.
- Os Fóruns Locais (FLs) são instituições da sociedade civil, que têm como objectivo organizar os representantes das comunidades e dos grupos de interesses locais para lhes permitir que definam as suas prioridades.
- Os Comités Comunitários (CCs) são formas de organização das populações para permitir que as comunidades se mobilizem na identificação e procura de soluções dos seus problemas, podendo encaminhar outras preocupações às estruturas pertinentes do sector público.
- Os Fundos Comunitários (FCs) são iniciativas que as comunidades podem estabelecer para criar fundos de desenvolvimento, visando atender ou responder a interesses próprios das comunidades. Estes fundos podem ser financiados por entidades nacionais e estrangeiras ou resultarem das contribuições dos membros da comunidade.

Submeter Petições (física ou virtual)



Uma petição é um instrumento formal utilizado para colectar assinaturas de indivíduos que expressam apoio ou objeção a uma determinada causa, demanda ou proposta. Ela é uma manifestação de opinião popular destinada a influenciar decisões políticas, legislativas ou administrativas. As petições podem ser empregues como uma ferramenta eficaz de advocacia, fornecendo uma voz coletiva a uma questão específica.

- Na esfera virtual, as petições são geralmente criadas em plataformas dedicadas na internet. Organizadores formulam a petição, descrevendo claramente a causa, demanda ou questão em discussão. Os cidadãos podem então acessar a petição online, ler a descrição, e, se estiverem de acordo, assinar electronicamente. A petição virtual possibilita uma abordagem eficiente para angariar apoio em larga escala, com as assinaturas sendo coletadas de forma rápida e fácil, independentemente da localização geográfica dos signatários.
- Por outro lado, petições físicas são documentos impressos que contêm a descrição da causa e linhas para as assinaturas dos apoiantes. Essas petições são frequentemente distribuídas em eventos presenciais, reuniões comunitárias ou mesmo em locais públicos, onde as pessoas têm a oportunidade de ler sobre a questão em pauta e adicionar suas assinaturas manualmente. As petições físicas são uma forma tangível de coletar apoio e podem ser usadas em contextos nos quais a presença física é relevante ou quando se deseja envolver comunidades locais de maneira mais direta.

Submeter Petições (física ou virtual)

Ambos os formatos de petição, virtual e físico, partilham o objectivo de consolidar a voz de um grupo significativo de pessoas em prol de uma causa comum, criando uma representação quantificável do apoio popular. O sucesso de uma petição, independentemente do formato, muitas vezes depende da habilidade de mobilizar e envolver efectivamente a comunidade interessada na questão em debate.

Como fazer uma petição?

- 1. Defina o Objectivo:**
 - Identifique claramente o objectivo da petição. Qual é a causa, demanda ou questão que você deseja abordar? Certifique-se de que o propósito seja específico, claro e compreensível para o público-alvo.
- 2. Redija a Petição:**
 - Elabore um texto claro e convincente que explique detalhadamente a causa ou questão em debate. Inclua informações sobre o porquê da petição ser necessária e como as assinaturas serão utilizadas. Seja conciso, direto e use linguagem acessível.
- 3. Escolha a Plataforma (Virtual ou Física):**
 - Decida se a petição será realizada virtual ou fisicamente. Se optar por uma petição virtual, escolha uma plataforma confiável e de fácil acesso. Se for uma petição física, imprima cópias suficientes e planeie estratégias para distribuição em locais relevantes.
- 4. Divulgue e Colecta de Assinaturas:**
 - Inicie a divulgação da petição. Partilhe-a em redes sociais, envie e-mails, distribua folhetos (se for uma petição física) e alcance comunidades interessadas. Estabeleça metas realistas para o número de assinaturas desejadas e acompanhe o progresso regularmente. Certifique-se de fornecer instruções claras sobre como as pessoas podem assinar, seja virtual ou fisicamente.

DIREITOS HUMANOS

<p>Objectivo</p>	<p>I. Consciencialização: Fomentar a compreensão dos direitos humanos como fundamentais para uma sociedade justa e equitativa.</p> <p>II. Identificação dos Direitos: Capacitar os cidadãos a reconhecer e entender seus direitos fundamentais consagrados em documentos legais nacionais e internacionais.</p> <p>III. Relação com a Participação Cidadã: Demonstrar a interconexão entre a promoção dos direitos humanos e o fortalecimento da participação cidadã na governação.</p>
<p>Secções</p>	<p>A. Direitos humanos</p> <p>B. Direitos Cívicos e Políticos</p> <p>C. Instrumentos legais e normativos</p>



Bem-vindo à primeira secção do Guião. Nesta parte, vamos explorar sobre os Direitos Humanos. Para tal, começemos com uma compreensão clara do que são tais direitos.

Definição:

Os Direitos Humanos representam um conjunto fundamental de prerrogativas inerentes a cada ser humano, independentemente de sua origem, status social, etnia, género, religião ou outra característica distinta. São direitos inalienáveis, reconhecidos internacionalmente como base para a dignidade, liberdade e igualdade de todos os indivíduos.

Proposta de definição simples:

1. Definição

Não existe uma única definição de direitos humanos universalmente aceite. A literatura sobre os direitos humanos apresenta diferenciados conceitos, porém, todas fundam-se num denominador comum: a dignidade da pessoa humana.

A raiz da palavra “dignidade” vem do *dignus*, que ressalta aquilo que possui honra ou importância.

A dignidade da pessoa humana consiste que cada indivíduo é um fim em si mesmo, com autonomia para se comportar de acordo com seu arbítrio, nunca meio ou instrumento para a consecução de resultados.

A nossa Constituição estabelece que os direitos, deveres e liberdades devem ser regulados por lei com base nos imperativos do respeito pela Constituição e pela dignidade da pessoa humana (Cfr. n. 6 do art. 48 da CRM). Há dois elementos que caracterizam a dignidade humana: o elemento positivo e o elemento negativo.

O primeiro consiste na defesa da existência de condições materiais mínimas de sobrevivência a cada ser

humano (e.g. direito ao trabalho, direito a propriedade, etc.

O segundo elemento consiste na proibição de se impor tratamento ofensivo, degradante ou ainda discriminação odiosa a um ser humano.

Por isso a própria Constituição dispõe que “todo o cidadão tem direito à vida e à integridade física e moral e não pode ser sujeito à tortura ou tratamentos cruéis ou desumanos” (Cfr. n. 1 do art. 40 da CRM).

Por seu turno, em matéria criminal ou processual penal é vedada a obtenção de provas mediante tortura, coação, ofensa da integridade física ou moral da pessoa, abusiva intromissão na sua vida privada e familiar, no domicílio, na correspondência ou nas telecomunicações (Cfr. n. 3 do art. 65 da CRM).

Portando, podemos definir Direitos Humanos como sendo um conjunto de direitos considerados indispensáveis para a vida humana pautada na liberdade, igualdade e dignidade. Assim, os direitos humanos são essenciais e indispensáveis à vida digna.

Os direitos humanos são inerentes a todas as pessoas, independentemente das suas características.

Os direitos humanos são os que garantem às pessoas sujeitas à uma jurisdição de um dado Estado (e.g. Estado Moçambicano) meios de vindicação de seus direitos, para além do plano interno, nas instâncias regionais e internacionais de protecção.

2. Características dos direitos humanos

Os direitos humanos são dotados de características próprias, capazes de distingui-los de outros tipos de direitos, especialmente os direitos fundamentais. Essen-

cialmente, os direitos humanos apresentam as seguintes características:

- a. **Historicidade.** Os direitos humanos são históricos, isto é, são direitos que se vão construindo com o decorrer do tempo.
- b. **Universalidade.** Significa que são titulares dos direitos humanos todas as pessoas, bastando ser pessoa humana para se poder invocar a protecção deles, tanto no plano interno como no plano regional e internacional, independentemente de sexo, raça, crença religiosa, afinidade política, status social, económico, cultural, condição física, etc. Nossa Constituição estabelece que um dos objectivos fundamentais do Estado moçambicano é a defesa e a promoção dos direitos humanos e da igualdade dos cidadãos perante a lei (Cfr. al. e) do art. 11).
- c. **Essencialidade.** Os direitos humanos são essenciais por natureza, tendo por conteúdo os valores supremos do ser humano e a prevalência da dignidade da pessoa humana (conteúdo material), revelando-se essenciais, também pela sua especial posição normativa (conteúdo formal).
- d. **Irrenunciabilidade.** Os direitos humanos são irrenunciáveis. Pois, a irrenunciabilidade traduz-se na ideia de que a autorização de seu titular não justifica ou convalida qualquer violação do seu conteúdo. Em outras palavras, não há liberdade que justifique a renúncia a um direito humano ou em nome da qual se possa autorizar qualquer violação sua. Por exemplo, em matéria penal, não dirime da responsabilidade penal o consentimento do ofendido, excepto nos casos especificados na lei, podendo nesse caso, excluir a ilicitude do facto quando se referir a interesses jurídicos livremente disponíveis e o facto não ofender os bons costumes (Cfr. arts. 35, n. 1, al. e) e n. 1 do art. 56 todos do Código Penal moçambicano).
- e. **Inalienabilidade.** Os direitos humanos são inalienáveis, na medida em que não permitem por parte do seu titular transferi-los ou cedê-los onerosa ou gratuitamente a outrem, ainda que com consentimento do agente, sendo, portanto, indisponíveis e inegociáveis.
- f. **Inexauribilidade.** São direitos humanos inexauríveis, no sentido de que têm a possibilidade de expansão, a eles podendo ser sempre acrescidos novos direitos, a qualquer tempo. Por exemplo, a Constituição moçambicana, estabelece que “os direitos fundamentais consagrados na Constituição não excluem quaisquer outros constantes das leis” (Cfr art. 42 da CRM).
- g. **Imprescritibilidade.** Os direitos humanos não prescrevem. Ou seja, não se esgotam com o passar do tempo, podendo ser vindicados a qualquer

momento. Em outras palavras, os direitos humanos não se perdem ou divagam no tempo.

Significado e Abrangência:

O campo dos Direitos Humanos abrange as liberdades fundamentais e as garantias essenciais que visam proteger a humanidade contra a injustiça, a opressão e a discriminação. Inclui direitos civis e políticos, como o direito à vida, à liberdade de expressão e participação política, bem como direitos económicos, sociais e culturais, como o direito à educação, saúde e trabalho digno. Para o presente Guião, o interesse recai em torno de direitos políticos e civis.

Esses direitos não são meramente aspirações, mas sim normas jurídicas reconhecidas internacionalmente, consagradas em instrumentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, tratados internacionais e constituições nacionais. O campo dos Direitos Humanos visa assegurar que todas as pessoas vivam com dignidade, justiça e igualdade, promovendo um ambiente onde a diversidade seja valorizada e respeitada.

Direitos Civis e Políticos

Na Secção 2, vamos explorar os Direitos Civis e Políticos.

Estes direitos desempenham um papel crucial na construção de sociedades democráticas e participativas. Vamos mergulhar nesta importante temática.

Definição:

Os Direitos Civis e Políticos referem-se a um conjunto de liberdades e garantias que protegem a autonomia e a participação activa dos indivíduos na sociedade. Incluem direitos fundamentais como a liberdade de expressão, o direito à vida, à integridade pessoal e à igualdade perante a lei. Além disso, abrangem os direitos políticos, como o direito de participar nas eleições e de ter acesso a cargos públicos.

Contexto:

No contexto dos Direitos Civis, destaca-se a protecção da pessoa contra acções governamentais arbitrárias, garantindo a liberdade individual e a igualdade perante a lei. Já os Direitos Políticos visam assegurar a participação efectiva dos cidadãos no processo democrático, promovendo a representatividade e a accountability. Ou seja, a dimensão dos direitos civis e políticos ganha

campo quando o cidadão se torna parte da governação, por via da sua acção de exercício pleno de direitos fundamentais, supervisão e monitoria do que é feito pelos governantes.

Surgimento Histórico:

Os Direitos Cívicos e Políticos têm raízes profundas na evolução dos sistemas legais e filosofias políticas ao longo da história. Marcado por eventos como a Magna Carta de 1215 e a Revolução Gloriosa de 1688, o surgimento desses direitos ganhou ímpeto significativo durante o Iluminismo, quando pensadores como John Locke e Montesquieu destacaram a importância da proteção individual e limitação do poder estatal.

A consolidação moderna desses direitos ocorreu após a Segunda Guerra Mundial, com a adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948. Este documento seminal estabeleceu as bases para a compreensão global dos Direitos Cívicos e Políticos, influenciando a elaboração de tratados internacionais e constituições nacionais em todo o mundo. Desde então, esses direitos têm sido uma pedra angular na promoção da justiça, liberdade e democracia em sociedades diversas.

Instrumentos legais e normativos

Na Secção 3, vamos explorar os Instrumentos Legais e Normativos que estabelecem a estrutura para os direitos e deveres dos cidadãos. Vamos começar com uma visão global, abrangendo dimensões internacional e continental, antes de nos aprofundarmos nos contextos específicos de Moçambique.

Internacionais:

1. Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH): Adotada em 1948, a DUDH é um marco fundamental que estabelece os direitos humanos básicos reconhecidos internacionalmente. Serve como um guia moral para nações e é referência para o desenvolvimento de tratados e acordos subsequentes.

2. Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos (PIDCP) e Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC):

Ambos adotados em 1966, esses pactos expandem e detalham os princípios estabelecidos na DUDH. Juntos, constituem a Carta Internacional dos Direitos Humanos, fornecendo uma estrutura abrangente para a promoção e proteção dos direitos humanos.

3. Convenção Suplementar sobre a Abolição da Escravatura, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura.

Convenção foi adoptada em Genebra em 7 de Setembro de 1956. Sucedeu a Convenção sobre a Escravatura de

1926, emendada pelo Protocolo de 1953, com o intuito de intensificar os esforços para abolir a escravidão, o tráfico de escravos e as instituições e práticas análogas à escravidão.

4. Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio.

Tendo em vista o reconhecimento do genocídio como crime de jus cogens, bem como da necessidade de cooperação internacional para extirpá-los, a Convenção foi aprovada e proposta para a assinatura e ratificação ou adesão pela Resolução n. 260 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 9 de Dezembro de 1948. A Convenção surge como resposta às barbáries cometidas durante a II Guerra Mundial. Entrou em vigor internacional em 12 de janeiro de 1951.

5. Convenção sobre Imprescritibilidade dos Crimes de Guerra e dos Crimes contra Humanidade.

Assinada em Nova York, em 26 de Novembro de 1968, a Convenção entrou em vigor aos 11 de Novembro de 1970, 90 dias após o depósito do décimo instrumento de ratificação. A finalidade da Convenção é evitar que regras prescricionais de direito interno impeçam a prossecução e punição dos responsáveis por crimes de guerra e crimes contra a humanidade.

6. Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados e Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados.

A Convenção foi concluída em Genebra aos 28 de Julho de 1951 e adoptado pela Conferência das Nações Unidas de Plenipotenciários sobre o Estatuto dos Refugiados e Apátridas, convocada pela Resolução n. 429 (V) da Assembleia geral das Nações Unidas, de 14 de Dezembro de 1950.

7. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.

Foi adoptada pela Resolução n. 2.106 (XX) da Assembleia Geral da ONU, em Dezembro de 1965, sendo aberta à assinatura em 7 de março de 1966.

8. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e respectivo Protocolo Facultativo.

A Convenção foi adoptada pela Resolução n. 34/180 da Assembleia Geral das Nações Unidas aos 18 de Dezembro de 1979, tendo em vista a persistente manutenção das discriminações contra a mulher. Por meio desta convenção, os Estados partes comprometem-se a adoptar, por todos os meios apropriados e sem dilações, políticas destinadas a eliminar a discriminação contra a mulher.

9. Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes e Protocolo Opcional.

A presente Convenção Foi adoptada em Nova Iorque, aos 10 de Dezembro de 1984.

10. Convenção sobre os Direitos das Crianças.

Adoptada pela Assembleia Geral da ONU aos 20 de

Novembro de 1989 a Convenção entrou em vigor aos 2 de Setembro de 1990.

11. Protocolo de Prevenção, Supressão e Punição do Tráfico de Pessoas, especialmente Mulheres e crianças, complementar à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional.

Foi adoptado em Nova Iorque aos 15 de Novembro de 2000,

12. Convenção das ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

Esta convenção foi adoptada aos 30 de Março de 2007.

Africanos:

1. Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos:

Adoptada em 1981, a Carta Africana é o principal instrumento regional que estabelece os direitos humanos no continente africano. Reconhece os direitos civis e políticos, bem como os direitos económicos, sociais e culturais, e institui a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos.

2. Protocolo Relativo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos sobre a Criação de um Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos.

O Protocolo cria no seio da Organização da Unidade Africana, actualmente União Africana, um tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos. Sua jurisdição estende-se a todos os casos e disputas que lhe forem submetidos relativamente à interpretação e aplicação da Carta. O Estado-parte cujo cidadão é vítima de violação dos direitos do homem pode submeter uma queixa contra o Estado violador de seus direitos. O Protocolo à Carta Africana sobre os Direitos do Homem e dos Povos relativa à criação de um Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos, foi adoptado a 10 de Junho de 1998 em Ouagadougou, Burkina Faso e entrou em vigor a 25 de Janeiro de 2004.

3. Protocolo do Tribunal de Justiça da União Africana.

O Protocolo foi adoptado em Maputo pela 2ª Sessão Ordinária da Conferência da União Africana em Maputo, a 11 de Junho de 2003.

4. Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, Relativo aos Direitos da Mulher Africana.

Toda a mulher deve ter direito à dignidade inerente ao ser humano e ao reconhecimento e protecção dos seus direitos humanos e legais. O Protocolo foi adoptado em Maputo pela 2ª Sessão Ordinária da Conferência da União Africana em Maputo, a 11 de Julho de 2003.

5. Carta africana sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança

A Carta foi adoptada em 1990 e entrou em vigor em 29 de Novembro de 1999.

6. Convenção da OUA sobre a Prevenção e Combate ao Terrorismo.

A presente Convenção foi adoptada pela 35ª Cimeira da OUA em Argel, em Julho de 1999. O terrorismo é considerado uma violação da legislação criminal do Estado parte que pode pôr em perigo a vida, a integridade física e a liberdade ou causar graves danos ou morte a uma pessoa ou grupo de pessoas, destruir a propriedade pública ou privada, os recursos naturais, o património cultural e ambiental, cometido deliberadamente ou com a intenção de intimidar, perturbar o funcionamento normal dos serviços públicos essenciais ou criar situação de insurreição geral num Estado.

Moçambique:

1. Constituição da República de Moçambique:

A Constituição moçambicana, promulgada em 2004 (revista em 2023), incorpora princípios e direitos fundamentais alinhados com os padrões internacionais de direitos humanos. Garante direitos civis e políticos, assim como direitos económicos, sociais e culturais, estabelecendo um quadro legal para a protecção e promoção dos direitos humanos no país.

2. Leis e Regulamentos Específicos:

Moçambique também possui legislação específica voltada para a protecção de grupos vulneráveis, como a Lei da Violência Doméstica ou ainda a Lei das Associações. Essas leis complementam a estrutura legal geral, visando garantir a igualdade e a dignidade para todos os cidadãos moçambicanos.

Artigo 51 (Direito a liberdade de reunião e de manifestação)

Todos os cidadãos têm direito à liberdade de reunião e manifestação nos termos da lei.

Constituição da República de Moçambique

Esses instrumentos formam a base jurídica que orienta e regula a promoção e protecção dos direitos humanos em nível internacional, africano e nacional, fornecendo um arcabouço legal abrangente para a construção de sociedades justas e igualitárias.

Instrumentos de referência	Acesso
Declaração Universal dos Direitos Humanos	https://www.ohchr.org/en/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf
Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos	http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/africa/ua_pires_carta_africana_direitos_povos.pdf
Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos	https://www.cne.pt/sites/default/files/dl/2_pacto_direitos_civis_politicos.pdf
Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais	http://www.unfpa.org.br/Arquivos/pacto_internacional.pdf
Constituição da República de Moçambique	https://parlamento.mz/?page_id=989

CIDADANIA

Objectivo	<p>I. Definição de Cidadania: Esclarecer o significado e os atributos da cidadania, com destaque para seus direitos e deveres.</p> <p>II. Consciencialização da Identidade Nacional: Promover a compreensão da identidade nacional e a importância da diversidade cultural.</p> <p>III. Participação Activa na Comunidade: Incentivar a participação cívica e comunitária como um componente vital da cidadania.</p> <p>IV. Conexão entre Cidadania e Direitos Humanos: Estabelecer a relação entre a cidadania e os direitos humanos, enfatizando a responsabilidade colectiva na promoção desses direitos.</p>
Secções	<p>A. Ser cidadão de direitos e deveres</p> <p>B. Monitoria da Governação</p> <p>C. Promoção de boas práticas cívicas</p>



Nesta secção, busca-se proporcionar uma compreensão abrangente e equilibrada do papel do cidadão numa sociedade. O objectivo principal é destacar que a cidadania não é apenas um conjunto de direitos, mas também implica deveres e responsabilidades para com a comunidade e o país.

O ideal é orientar os cidadãos a reconhecerem não apenas as liberdades e privilégios associados à cidadania, mas também a importância de contribuir de maneira activa e positiva para o bem-estar colectivo.

Definição:

Cidadania é o status legal e social que confere a um indivíduo os direitos e deveres associados à sua afiliação a uma nação ou comunidade política. Ela vai além de

uma mera condição jurídica, englobando a participação activa e consciente na vida pública, a identificação com valores partilhados e o comprometimento com o bem comum.

Dimensão	Importância
Participação Democrática	A cidadania é essencial para o funcionamento eficaz de sistemas democráticos. A participação activa dos cidadãos em eleições, debates públicos e iniciativas comunitárias fortalece a legitimidade e representatividade das instituições democráticas.
Promoção da Justiça Social	A cidadania implica a busca por uma sociedade justa e igualitária. Através do exercício de direitos e deveres, os cidadãos contribuem para a promoção da justiça social, combatendo discriminações e desigualdades.
Desenvolvimento Sustentável	Cidadãos engajados são peças-chave para o desenvolvimento sustentável. A consciencialização sobre questões ambientais, sociais e económicas leva a acções colectivas que visam a sustentabilidade e o bem-estar duradouro da comunidade.
Identidade e Pertença	A cidadania proporciona um senso de identidade e pertencimento a uma comunidade ou nação. Isso fortalece os laços sociais e culturais, promovendo a coesão e a solidariedade.
Protecção dos Direitos Humanos	Cidadãos activos desempenham um papel crucial na defesa e protecção dos direitos humanos. O engajamento cívico contribui para a criação de uma cultura que respeita e valoriza a dignidade de cada indivíduo.

Monitoria da Governação



Nesta parte, o objectivo é capacitar os cidadãos para desempenharem um papel activo na vigilância e avaliação das práticas governamentais. Busca-se fornecer ferramentas e conhecimentos necessários para que os cidadãos possam monitorar as acções do governo, avaliar a transparência e a eficácia das políticas, e participar activamente nos processos de prestação de contas.

A ênfase recai na promoção da responsabilidade governamental e no fortalecimento da participação cidadã como mecanismo essencial para garantir uma governação justa, eficiente e alinhada com os interesses da sociedade. É uma secção que visa, acima de tudo, capacitar os cidadãos a serem agentes activos na construção e aprimoramento contínuo do sistema democrático em que estão inseridos.

Definição:

A Monitoria da Governação refere-se a um processo contínuo de observação, avaliação e análise das práticas governamentais, com o objectivo de assegurar a trans-

parência, eficiência, responsabilidade e participação cívica no exercício do poder. Ela abrange a avaliação de políticas públicas, o desempenho de instituições governamentais e a conformidade com normas éticas e legais.

Categoria	Relevância
Transparência e Prestação de Contas	A monitoria da governação desempenha um papel crucial na promoção da transparência, permitindo que os cidadãos compreendam as acções do governo. Ela contribui para a prestação de contas, garantindo que as autoridades sejam responsáveis por suas decisões e acções.
Eficiência e Eficácia Governamental	Ao avaliar o desempenho das instituições governamentais, a monitoria da governação identifica áreas de melhoria e eficiência. Isso promove uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e o alcance dos objetivos estabelecidos.
Participação Cívica Activa	A monitoria da governação incentiva a participação activa dos cidadãos no processo democrático. Quando os cidadãos têm acesso a informações e podem monitorar as acções do governo, eles se tornam agentes ativos na formulação de políticas e na tomada de decisões.
Prevenção e Combate à Corrupção	Ao identificar irregularidades e práticas antiéticas, a monitoria da governação desempenha um papel essencial na prevenção e combate à corrupção. Ela contribui para a construção de instituições mais íntegras e confiáveis.
Desenvolvimento Sustentável	A avaliação constante das políticas públicas e acções governamentais garante que estas estejam alinhadas com princípios de desenvolvimento sustentável. A monitoria da governação ajuda a orientar o governo na promoção de políticas que beneficiem a sociedade a longo prazo.
Construção de Instituições Fortes	A monitoria da governação é essencial para a construção e fortalecimento de instituições governamentais sólidas, capazes de atender às necessidades da população de maneira eficiente e justa.
Consolidação da Democracia	Ao proporcionar uma avaliação contínua do governo, a monitoria contribui para a consolidação da democracia, promovendo a participação activa e informada dos cidadãos.
Desenvolvimento Social e Económico	Uma governação eficaz, monitorada de forma consistente, é um catalisador para o desenvolvimento social e económico. Ela garante que as políticas e programas governamentais sejam orientados para o progresso sustentável e inclusivo.
Promoção da Justiça e Igualdade	A monitoria da governação é uma ferramenta vital na promoção da justiça e igualdade, assegurando que as decisões governamentais beneficiem toda a sociedade e não perpetuem desigualdades.



O Fórum de Monitoria do Orçamento (FMO) é uma plataforma de Organizações da Sociedade Civil (OSC) de Moçambique, interessadas na gestão de finanças públicas.



A terceira secção visa transmitir aos cidadãos a importância de comportamentos éticos, respeitosos e responsáveis no contexto da participação cívica. Seu propósito central é orientar os cidadãos sobre as práticas que contribuem para a construção de uma sociedade coesa e civilizada.

Acima de tudo, é uma secção que busca cultivar uma consciência sobre a relevância do diálogo construtivo, do respeito à diversidade de opiniões, e da cooperação para alcançar objectivos comuns.

A promoção de boas práticas cívicas envolve incentivar comportamentos e atitudes que fortaleçam a participação activa dos cidadãos na sociedade, contribuindo

para a construção de comunidades mais justas e democráticas. Abaixo seguem alguns exemplos concretos de como essa promoção pode ser implementada:

Acção	Racionalidade
Campanhas de Conscencialização Cívica	Desenvolver campanhas educativas para informar os cidadãos sobre seus direitos, responsabilidades e a importância do envolvimento cívico. Essas campanhas podem abordar temas como o registo eleitoral, a participação em processos de consulta pública e a compreensão de questões sociais e políticas.
Incentivo ao Voluntariado	Promover e reconhecer o voluntariado como uma prática cívica valiosa. Organizar eventos de voluntariado, parcerias com organizações sem fins lucrativos e reconhecimento público para aqueles que contribuem significativamente para o bem-estar da comunidade.
Participação em Processos de Tomada de Decisão	Facilitar a participação dos cidadãos em processos de tomada de decisão, seja por meio de audiências públicas, consultas online ou outros métodos participativos. Garantir que as vozes da comunidade sejam ouvidas e consideradas nas decisões governamentais.
Promoção da Diversidade e Inclusão	Incentivar a promoção da diversidade e inclusão em todos os níveis da sociedade. Isso inclui a participação activa de grupos minoritários em processos políticos, económicos e sociais, bem como a promoção da igualdade de oportunidades.

Instrumentos de referência	Acesso
Fórum de Monitoria do Orçamento	https://nveti.org/programa/fmo/
Constituição da República de Moçambique	https://parlamento.mz/?page_id=989

PARTICIPAÇÃO CÍVICA

Objectivo	<p>I. Promover a Consciência Cívica: Fornecer uma compreensão aprofundada do significado da participação cívica, destacando sua importância para o fortalecimento da democracia e a criação de comunidades mais resilientes.</p> <p>II. Explorar Oportunidades de Engajamento: Apresentar diversas oportunidades disponíveis para os cidadãos se envolverem activamente na comunidade, desde através de processos eleitorais até iniciativas de responsabilidade social e voluntariado.</p> <p>III. Abordar Desafios Legais: Consciencializar os cidadãos sobre os desafios legais que podem enfrentar ao participar activamente na governação, por via da orientação sobre como superar essas barreiras de maneira ética e eficaz.</p>
Secções	<p>A. Engajamento cívico</p> <p>B. Oportunidades de participação cívica</p> <p>C. Desafios legais para a participação cívica</p>



Engajamento cívico

Nesta secção, o objectivo é orientar os cidadãos sobre a importância e as práticas do envolvimento activo na vida política e social. Ela explora temas como a participação em processos eleitorais, contribuição para a elaboração de políticas, advocacy por causas relevantes e transparência governamental.

Ao fornecer insights práticos e estratégias para uma participação informada, a secção busca capacitar os cidadãos a desempenharem um papel significativo na construção de sociedades mais justas e responsivas.

Definição:

O engajamento cívico refere-se à participação activa e informada dos cidadãos em questões relacionadas à vida pública, governo e comunidade. Envolve a contribuição

consciente para o desenvolvimento social, político e económico da sociedade, por meio de atividades como votação, voluntariado, defesa de causas sociais e participação em processos de tomada de decisão.

Acção	Contexto
Fortalecimento da Democracia	O engajamento cívico é essencial para o funcionamento eficaz de sistemas democráticos. Quando os cidadãos participam activamente, contribuem para a legitimidade e representatividade das instituições democráticas.
Responsabilidade e Prestação de Contas	Cidadãos engajados promovem a responsabilidade governamental ao exigir transparência, prestação de contas e participação efectiva nos processos de tomada de decisão.
Desenvolvimento Comunitário	O engajamento cívico é um catalisador para o desenvolvimento comunitário. A participação activa dos cidadãos contribui para a identificação e resolução de problemas locais, promovendo uma comunidade mais forte e coesa.
Inovação e Mudança Social	Cidadãos engajados frequentemente desempenham um papel crucial na inovação e na promoção de mudanças sociais positivas. Suas ideias e esforços contribuem para a evolução e aprimoramento da sociedade.

Acção	Contexto
Construção de Capital Social	O engajamento cívico contribui para a construção de capital social, fortalecendo os laços entre os membros da comunidade. Isso cria um ambiente propício para a colaboração e o apoio mútuo.
Criação de Consciência Colectiva	Ao envolver os cidadãos em questões sociais e políticas, o engajamento cívico contribui para a criação de uma consciência colectiva, onde a comunidade partilha valores e objectivos comuns.



Nesta parte, o destaque vai para as diversas oportunidades disponíveis para os cidadãos participarem activamente na comunidade. Ao explorar áreas como voluntariado, participação em conselhos comunitários e contribuição para iniciativas de responsabilidade social, ela procura inspirar os cidadãos a identificar e aproveitar oportunidades que correspondam aos seus interesses, promovendo assim uma sociedade mais envolvente e colaborativa.

Oportunidade	Acção
Voluntariado em Organizações Comunitárias	Participar como voluntário em organizações locais, como abrigos, centros comunitários, ou grupos de defesa de direitos, proporciona uma oportunidade prática de contribuir para o bem-estar da comunidade e apoiar causas específicas.
Participação em Audiências Públicas e Consultas	Envolvimento em audiências públicas e consultas governamentais oferece aos cidadãos a chance de expressar suas opiniões sobre decisões e políticas locais, contribuindo directamente para o processo democrático.
Engajamento em Iniciativas de Responsabilidade Social Corporativa	Participar de programas de responsabilidade social corporativa, seja como colaborador ou voluntário, permite que os cidadãos contribuam para projetos que abordam questões sociais, ambientais e económicas, promovendo impacto positivo.
Participação em Grupos de Defesa e Activismo	Juntar-se a grupos de defesa e activismo relacionados a questões específicas, como direitos humanos, meio ambiente ou igualdade, oferece uma oportunidade de trabalhar colectivamente para promover mudanças e conscientizar a sociedade sobre questões importantes.

A terceira secção concentra-se em elucidar os obstáculos legais que os cidadãos podem enfrentar ao buscar participar activamente na governação. Explorando questões como restrições à liberdade de expressão, acesso limitado à informação e barreiras ao acesso à justiça, ela visa consciencializar os cidadãos sobre esses desafios e fornecer orientação sobre como superá-los, promovendo assim uma participação cívica mais justa e equitativa.



Racionalidade:

Os desafios legais para a participação cívica referem-se a barreiras jurídicas que podem limitar ou dificultar a plena participação dos cidadãos na vida pública. Esses

desafios podem variar desde restrições ao exercício de direitos fundamentais até obstáculos no acesso a processos democráticos. A tabela a seguir apresenta quatro exemplos desses desafios:

Desafio Legal	Descrição do Desafio	Exemplo
Restrições ao Registo Eleitoral	Impedimentos ou práticas que dificultam o registo de eleitores, excluindo certos grupos ou indivíduos do direito fundamental de votar.	Implementação de requisitos rigorosos de identificação que desproporcionalmente afectam comunidades de baixa renda, minorias sociais ou idosos, dificultando o acesso desses grupos ao processo eleitoral.
Limitações à Liberdade de Expressão	Restrições impostas à liberdade de expressão, seja por meio de leis que criminalizam certos tipos de discurso ou por práticas que desencorajam a expressão de opiniões divergentes.	Leis que criminalizam a difamação política, resultando em autocensura por parte de ativistas e cidadãos temerosos de represálias legais ao expressarem críticas ao governo ou a figuras públicas.
Obstáculos ao Acesso à Informação Pública	Dificuldades no acesso a informações relevantes sobre as actividades do governo, limitando a capacidade dos cidadãos de tomar decisões informadas e participar efetivamente nos processos democráticos.	Falta de transparência na divulgação de informações governamentais, como orçamentos, contratos públicos e decisões políticas, impedindo os cidadãos de compreender completamente as acções de seus representantes.
Discriminação nas Leis Eleitorais	Leis eleitorais que discriminam ou favorecem determinados grupos, criando condições desiguais para a participação cívica e minando a igualdade no processo democrático.	Restrições à candidatura com base em critérios como género, etnia ou orientação sexual, prejudicando a representação diversificada e a participação equitativa de todos os grupos na arena política.

Instrumentos de referência	Acesso
Provedor de Justiça	https://www.provedor-justica.org.mz/perguntas-frequentes-2/
Constituição da República de Moçambique	https://parlamento.mz/?page_id=989

DEMOCRACIA

<p>Objectivo</p>	<p>I. Compreender o Processo Decisório: Explorar o processo decisório na governação, destacando a importância da transparência, participação pública e responsabilidade na formação de políticas.</p> <p>II. Capacitar para Lobby e Advocacia Social: Equipar os cidadãos com conhecimentos sobre o lobby e a advocacia social, incentivando o uso ético dessas ferramentas para influenciar políticas e promover mudanças positivas.</p> <p>III. Fortalecer a Democracia Representativa: Fornecer uma compreensão abrangente do papel da representação e eleições na democracia, para promover a participação activa nas escolhas de representantes e no processo eleitoral.</p>
<p>Secções</p>	<p>A. Processo decisório B. Lobby e advocacia sociais C. Representação e eleições</p>



Esta secção tem como propósito aprofundar a compreensão dos cidadãos sobre como as decisões são tomadas na governação. Ela explora a importância da transparência, participação pública, avaliação de impacto social e responsabilidade na formação de políticas. Ao oferecer insights sobre como os cidadãos podem influenciar efectivamente esse processo, a secção busca fortalecer a capacidade dos cidadãos de moldarem as políticas que afectam suas vidas.

Definição:

O processo decisório é o método pelo qual indivíduos ou grupos avaliam informação, consideram alternativas e

escolhem uma opção entre várias possíveis. Ele envolve uma série de passos que visam alcançar uma decisão informada e eficaz.

Tática	Descrição	Exemplo de Implementação no Contexto de Participação Cívica e Direitos Humanos
<p>Campanha de Conscientização e Educação Cívica</p>	<p>Visa informar os cidadãos sobre seus direitos, responsabilidades e questões relevantes de direitos humanos. Promove a participação activa e fornece informações necessárias para uma tomada de decisão informada.</p>	<p>Por via de uma análise SWOT para adaptar a mensagem, tomada de decisão por consenso para unificar a abordagem, modelagem de decisão para personalizar mensagens e tomada de risco ao abordar questões sensíveis.</p>

Tática	Descrição	Exemplo de Implementação no Contexto de Participação Cívica e Direitos Humanos
Advocacia e Lobbying	Envolvimento activo na defesa de políticas específicas e na influência de decisões governamentais para promover direitos humanos.	Grupos de direitos humanos trabalham com legisladores para influenciar a criação de leis que protejam os direitos das minorias e promovam a igualdade.
Participação em Processos de Consulta Pública	Engajamento direto em consultas públicas, oferecendo opiniões e perspectivas sobre políticas e decisões que afetam os direitos humanos.	Cidadãos participam activamente em audiências públicas sobre mudanças propostas na legislação, partilhando suas experiências e preocupações para influenciar decisões.
Ações Judiciais e Litígio Estratégico	Utilização do sistema judicial para defender e promover direitos humanos, buscando decisões judiciais que estabeleçam precedentes significativos.	Organizações de direitos humanos entram com acções judiciais para contestar leis discriminatórias, buscando decisões que reafirmem princípios fundamentais de igualdade.



Definição:

O lobby e a advocacia sociais referem-se a esforços organizados para influenciar decisões políticas, legislati-

vas e sociais em prol de uma causa específica. Essas actividades envolvem a defesa de direitos, a promoção de mudanças legais e a sensibilização da opinião pública para questões importantes para a sociedade.

Atividade de Advocacia Social	Descrição da Actividade	Exemplo Concreto no Contexto de Direitos Cívicos
Campanha para Reforma Eleitoral	Esforços para influenciar reformas no sistema eleitoral, visando garantir maior representatividade, transparência e igualdade nas eleições.	Uma coligação de organizações da sociedade civil defende reformas eleitorais que incluam a introdução de financiamento público de campanha para reduzir a influência do dinheiro nas eleições.
Promoção da Igualdade de Género	Esforços para influenciar políticas e práticas que promovam a igualdade de género em diversas esferas, incluindo trabalho, educação e representação política.	Organizações de defesa dos direitos das mulheres fazem lobby por legislações que combatam a discriminação salarial, garantam licença parental igualitária e promovam a participação feminina na política.
Activismo pela Reforma do Sistema Judicial	Advocacia para reformas no sistema judicial, buscando assegurar a justiça, a transparência e a equidade na aplicação da lei.	Grupos de direitos civis fazem lobby por mudanças e reformas da acção de justiça, abordam por uma polícia mais responsável e defendem reformas que reduzam disparidades no sistema judicial.



A representação política por meio de eleições é um dos pilares fundamentais de sistemas democráticos. As eleições proporcionam aos cidadãos a oportunidade de escolher representantes que irão expressar e defender seus interesses, visões e valores nos órgãos legislativos ou executivos. A qualidade da representação está direta-

mente ligada à inclusividade, à equidade e à capacidade dos eleitores de fazerem escolhas informadas. Além disso, a representação efetiva implica que as decisões e políticas formuladas pelos eleitos reflitam os interesses diversificados da sociedade que representam.

Estratégia de Influência	Descrição da Estratégia	Exemplo de Aplicação
Campanhas de Conscen- cialização Eleitoral	Informar os eleitores sobre os candidatos, suas plataformas e as implicações de suas escolhas, promovendo uma tomada de decisão informada.	Realização de debates, distribuição de material informativo e organização de eventos com candidatos para que os eleitores possam entender as posições e propostas de cada um.
Promoção da Participação Eleitoral	Incentivar a participação activa dos eleitores, combatendo a abstenção e garantindo que um espectro amplo da sociedade esteja representado nas urnas.	Campanhas para o registo eleitoral, mobilização comunitária para o transporte de eleitores e educação sobre a importância do voto para garantir a representação diversificada.
Advocacia por Reformas Eleitorais	Buscar mudanças nas leis e regulamentos eleitorais para tornar o sistema mais inclusivo, transparente e equitativo, promovendo uma representação mais justa.	Lobby por reformas que incluam financiamento público de campanha, sistemas proporcionais de votação ou cotas de representação para garantir diversidade de género e grupos étnicos.
Monitoria e Combate à Desinformação Eleitoral	Identificar e combater informações falsas que possam influenciar negativamente a percepção dos eleitores e distorcer o processo democrático.	Organizações da sociedade civil monitoram e denunciam campanhas de desinformação, e meios de comunicação colaboram na disseminação de informações precisas sobre candidatos e propostas.

Instrumentos de referência
Constituição da República de Moçambique

Acesso
https://parlamento.mz/?page_id=989

Nota de Fecho

Para questões ou sugestões de melhoria em relação ao Guião, favor contactar +258 843066565 ou imd@imd.org.mz.



Iniciativa:



Parceiros:



Financiador:



IMD – Instituto para Democracia Multipartidária

Av. Lucas Elias Kumato nº 61, Bairro da Sommershield, Maputo/Moçambique

Office: +258 306 6565 | imd@imd.org.mz | www.imd.org.mz